



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 205/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REMIR, CANCELAR E BAIXAR DÉBITOS
COM VALORES INFERIORES A 5 URMs ou R\$
29,75.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir, cancelar e baixar débitos com valores inferiores a 5 URM ou R\$ 29,75 (1 URM corresponde a R\$ 5,95 no ano de 2023, sendo corrigida anualmente pelo IGP-M).

Art. 2º - Não se enquadram no Art. 1º os débitos constantes no Código Tributário Municipal e em Decretos Municipais cujos valores são inferiores a 5 URM ou R\$ 29,75.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, RS, aos 30 dias de novembro de 2.023.**


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 205/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de autorização desta Casa Legislativa para remir, cancelar e baixar débitos de contribuintes com valores inferiores a 5 URM ou R\$ 29,75 (1 URM corresponde a R\$ 5,95 no ano de 2023, sendo corrigida anualmente pelo IGP-M).

Geralmente estes débitos referem-se a boletos pagos fora do prazo – gerando juros residuais e a diferença de alíquotas do Simples – o Simples por ser um regime diferenciado, permite alíquotas abaixo de 2%, sendo que na Lei Municipal a alíquota mínima é 2%.

Atualmente a administração tributária é obrigada por Lei a ajuizar valores acima de R\$ 500,00 e a protestar qualquer valor não pago abaixo de R\$ 500,00 (Lei n.º 3.488/2016), desta forma sendo necessário levar a protesto valores irrisórios, gerando um serviço desnecessário ao Setor de Tributos, bem como um ônus alto ao contribuinte, uma vez que a média dos protestos gira em torno de R\$ 100 a R\$ 120.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 30 de Novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal